PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 15/06/11
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1730/11, DE 15 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação, por doação, de bens móveis de propriedade do Município a pessoa que especifica, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alienação, por doação, de 08 (oito) bancos de assento, de material pré moldado, avaliados em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao ALCAÇUZ SOCIAL CLUBE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 00.078.857/0001-24, com sede nesta cidade, a serem instalados na área pública do estabelecimento.

§ 1º – A entidade beneficiada terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente lei, para comprovar mediante documentação fotográfica a instalação dos referidos bens.

§ 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo deste Município realizar vistoria *in locu* na entidade beneficiada para comprovar a instalação dos bens, após a devida prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica constante do Orçamento vigente no exercício de 2011, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 15 de junho de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal